



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO JUNTO AO LOTE RURAL IDENTIFICADO COMO "CHACARÁ N° 69, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO", DENOMINADO "LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO".

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 8º, Incisos XVII e XVIII, Artigo 74 Inciso I, Letra "o" e Artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado e tendo em vista a Legislação do Plano Diretor Municipal e considerando:

- Que AHO Empreendimentos Imobiliários LTDA, são legítimos proprietários e possuidores do domínio sobre o Imóvel denominado Chacará N° 69, com área de 28.800,00m² (vinte e oito mil e oitocentos metros quadrados), localizada na sede Municipal, de acordo com a matrícula n.º 22.222 de 19 de dezembro de 2024, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

- Que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal as diretrizes de arruamento, de acordo com a legislação vigente as quais foram obedecidas no Projeto em aprovação;

- Que o imóvel, objeto do Loteamento em aprovação, foi declarado urbano em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 086/2021;

- Que cumprindo as exigências da Legislação do Plano Diretor Municipal, cede e transfere ao Município de Pato Bragado a área de 10.950,00 m² destinada a passagem de ruas no citado loteamento; 3.000,00 m² destinada à Área de Uso Institucional; e 14.850,00 área total dos lotes privados perfazendo uma metragem de 28.800,00 m², resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO", de propriedade AHO Empreendimentos Imobiliários LTDA, constituído do Imóvel denominado Chacará N° 69, com área de 28.800,00 m² (vinte e oito mil e oitocentos metros quadrados), localizada na sede Municipal, de acordo com a matrícula n.º 22.222 de 19 de dezembro de 2024, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico N.º 3240
de 20/12/24 FL.
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O Proprietário do Loteamento, AHO Empreendimentos Imobiliários LTDA, representado pelo sócio administrador, Sr. Osvino Ricardi, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob Registro Geral N° 709.886-3 SESP/PR e CPF/MF sob N° 074.519.469-91, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro – 1577 – Centro – Marechal Cândido Rondon, fica nominado como único responsável pela garantia e manutenção da Infraestrutura instalada no citado Loteamento, pelo período de 05 (cinco) anos, à contar da data de liberação da caução em garantia das obras de infraestrutura a serem implantadas.

Parágrafo Único: Como Garantia para a execução dos serviços de infraestrutura que o Loteamento exige, quais sejam pavimentação asfáltica, demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, colocação de meios-fios e sarjetas, sistema de drenagem de águas pluviais, (galerias), rede de abastecimento de água, rede de energia pública, iluminação pública e outras obras exigidas pela Legislação contida no Plano Diretor Municipal, ficam caucionados os Lotes Urbanos n.ºs (Quadra/Lote): 02/01; 03/01; 04/01; 05/01; 02/02; 03/02; 04/02; 05/02; 03/04; 04/04; 05/06 e 06/06, todos do Loteamento em aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 20 de dezembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito do Município